



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86.1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.343, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.987
=====

Autoriza o Município de Uchoa através do Senhor Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Educação, objetivando instituir o Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual no Município de Uchoa.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Município de Uchoa, através do Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Educação, objetivando instituir o Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual no Município de Uchoa.

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de repasses da Secretaria da Educação e dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1.987.

**DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado
por afixação no local de costume e pela imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA